DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020 - Edição nº 488

SUMÁRIO

- LEI Nº 1090/2020: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 957.442,37 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

- LEI Nº 1091/2020: “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para celebrar convênios, contratos e termos de ajustes com outras instituições federais, estaduais, municipais e dá outras providências.”

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9E8A70F92E-8BC89C9DFC-3BEC664CD4-21CC28B7A9

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1090 /2020 de 07 de fevereiro de 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE **R$ 957.442,37** PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 957.442,37** (novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) destinados ao pagamento de despesa com recurso da Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal, do Município de ENCRUZILHADA com a seguinte classificação funcional-programática:

2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UO: 40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 04.122.0003: 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
3190.13.00.00: 0144.044 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$357.000,00

Órgão: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UO: 50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.361.0006: 1007 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES.
4490.51.00.00: 0144.044 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$120.000,00
Ação: 12.361.0006: 1011 - EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA
4490.52.00.00: 0144.044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 80.000,00

Órgão: 60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

UO: 60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0011: 1017 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE
4490.51.00.00: 0144.044 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 80.000,00
Ação: 10.302.0011 1018 - REAPARELHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4490.52.00.00:0144.044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 70.000,00

Órgão: 91000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UO: 91001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Ação: 28.843.0004:1006 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
4690.71.00.00:0144.044 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA.....R$250.442,37

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso previsto no art. 43. §1º. incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art.3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito especial, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1091 /2020 de 07 de Fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para celebrar convênios, contratos e termos de ajustes com outras instituições federais, estaduais, municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Encruzilhada, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Encruzilhada, devidamente autorizado a celebrar Convênios, termos de parceria e outros instrumentos similares com os órgãos e entidades da administração direta e indireta dos governos federal e estadual, durante o Exercício de 2020 objetivando a realização de obras e serviços públicos ou atividades diversas no âmbito deste Município.

Parágrafo Único – Os encargos recíprocos serão estabelecidos de acordo com o que for convencionado entre as partes, no instrumento que firmarem.

Artigo 2º – Enquadram-se no disposto do artigo anterior: Ministérios, Secretarias Nacionais, Fundos Especiais, Delegacias Regionais, Secretarias Estaduais, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Departamentos e demais órgãos correlatos.

Nº de autenticação: 9E8A70F92E-8BC89C9DFC-3BEC664CD4-21CC28B7A9

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Artigo 3º – Os recursos necessários ao atendimento do convênio, quando se tratar de convênio oneroso, ou à sua aplicação, quando o município ser o beneficiário, serão consignados no orçamento do Município, de acordo com os valores necessários.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada, aos 07 de fevereiro de 2020.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº de autenticação: 9E8A70F92E-8BC89C9DFC-3BEC664CD4-21CC28B7A9